



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA PRESTACÃO DE CONTAS MENSAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone exclusivo para acesso público contendo dados de fácil visualização e entendimento sobre a prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação o (FUNDEB), apresentando as receitas totais, as despesas totais e o saldo do 70% do FUNDEB e dos 30% do FUNDEB, além de discriminar em detalhes as receitas e despesas.

Parágrafo Único. A divulgação de que trata o caput desse artigo deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Detalhamento dos repasses de FENDEB ao município no mês anterior, com discriminação das datas e valores dos repasses;

II - Detalhamento das despesas do município, com recursos do FUNDEB, no mês anterior, com discriminação dos gastos com os 70% do FUNDEB, com discriminação de valores pagos em remuneração a profissionais da Educação Básica, nomes, locais de atuação e resumo das funções dos profissionais beneficiados.

III - Detalhamento das despesas do município, com recursos do FUNDEB, relativas ao mês anterior, com discriminação dos gastos com os 30% do FUNDEB, com descrição da fundamentação legal que autoriza cada



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

despesa, informação da unidade educacional beneficiada e justificativa técnica dos investimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 22 de Janeiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT
(Alex da Auto Escola)

Justificativa

Esta proposição pretende tornar mais transparente o acesso público aos dados sobre a prestação de contas mensal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), discriminando em detalhes as receitas e despesas. Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 22 de Janeiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho– PDT
(Alex da Auto Escola)